



## DISTRATO ADMINISTRATIVO

### *Contrato 122/2021 – Processo Administrativo – 122/2021*

**DISTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, CNPJ/MF 14.105.183/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Fábio Nunes Dias**, RG 572829000 SSP/BA e CPF 625.532.405-20, residente e domiciliado na Rua do Machado, nº 13 Bairro São José em Bom Jesus da Lapa-Bahia, doravante denominado **DISTRATADO: MURILO NUNES NERY FRANCO**, brasileiro, portador do RG 08.275.616-36 SSP/BA e do CPF nº 794.591.965-00, residente e domiciliado na Av. Manoel Novaes, /nº 701 centro em Bom Jesus da Lapa-BA

#### DO OBJETO DO DISTRATO

**Cláusula 1ª.** A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa– Bahia, resolve em comum acordo, nesta data, embasado no Art. 79, II da Lei n.º 8.666/93, rescindir de pleno direito o contrato administrativo nº 122/2021, celebrado em 02 de fevereiro de 2021, referente ao processo de Dispensa nº 79/2021 do Processo Administrativo nº. 122/2021.

#### DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

**Cláusula 2ª.** As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional, contidos no mesmo.

**Cláusula 3ª.** Todas as cláusulas e condições contidas no contrato nº 122/2021, de que trata este distrato restam, desde já, distratadas.

**Cláusula 4ª.** Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação, sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de parceria, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

**Cláusula 5ª.** Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATANTE** e da **DISTRATADO**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de parceria ou concernente ao presente distrato.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula 6ª.** O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir do dia 20/05/2021.



FEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Rua Mal. Floriano PeixotoPREo, nº 208 – Centro -  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14



**Cláusula 7ª.** Faz parte do presente instrumento cópia do contrato ora distratado.

#### DO FORO

**Cláusula 8ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Bom Jesus da Lapa-BA.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Bom Jesus da Lapa, BA, 20 de maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Fabio Nunes Dias**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**MURILO NUNES NERY FRANCO**  
Distratante

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_